

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Major Vieira

Secretaria Administrativa da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 004/99

AUTORIZA O RECEBIMENTO DOS TRIBUTOS LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA.

NEREU JOSE HENNING, Prefeito Municipal de Major Vieira, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação desta Preclara Casa Legislativa, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica facultado aos contribuintes devedores de tributos lançados em dívida ativa, efetuarem o pagamento à vista, com desconto, ou alternativamente, parcelarem o total devido;

§ 1º - Na opção pelo pagamento à vista, o contribuinte fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do valor a ser pago.

§ 2º - Os contribuintes que desejarem efetuar o parcelamento da dívida, poderão fazê-lo mediante a apresentação de requerimento ao setor competente, em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Os contribuintes que já efetuaram o parcelamento da dívida, poderão optar pelo pagamento à vista, previsto no presente artigo, abatendo-se do total a ser pago, os valores já quitados.

Art. 3º - Incidirão juros legais de 06% (seis por cento) ao ano, desde a data de vencimento do tributo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAJOR VIEIRA, 01 de fevereiro de 1999.

NEREU JOSE HENNING
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
Comissão de Legislação e Justiça.

ASSUNTO. Elabora o parecer técnico do projeto de lei nº 004/99.
ORIGEM. Poder Executivo Municipal.

